Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.098/81 DE 05 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE-NOVA, à ANTONIO CARLOS MORAIS PAIXÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE - NOVA à ANTONIO CARLOS MORAIS PAIXÃO, na Rua Sérvulo Brito nº 145, Quadra 02, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 141; pelo lado esquerdo com o lote nº 149; Frente para a referida Rua Fundos com quem de direito, medindo, 6,80m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARA, EM 05 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal